



**LEI Nº 1909/2021**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Tipo Suplementar Novo Elemento, no valor de R\$ 82.586,85 (oitenta e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) ao orçamento vigente, ano base 2021 e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2021, no importe de **R\$ 82.586,85 (oitenta e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2021.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2.02.01.04.122.0001.2.0010-100 - 3.1.90.11.00 MANTER O CONVENIO COM POLICIA CIVIL - -  
----- R\$ 3.000,00

2.02.01.04.122.0001.2.0010-100 - 3.1.91.13.00 MANTER O CONVENIO COM POLICIA CIVIL - -  
----- R\$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 4.000,00

Total da Unidade 02 -----R\$ 4.000,00

Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2021 / 12 / 20 21  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGA



2.04.01.12.122.0001.2.0017-119	-	3.1.90.04.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	-----	R\$ 6.000,00
2.04.01.12.361.0002.2.0024-119	-	3.3.90.08.00	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	-----	R\$ 5.000,00
2.04.01.12.365.0002.2.0026-119	-	3.3.90.08.00	MANUTENÇÃO PRÉ ESCOLAR E ENSINO INFANTIL	-----	R\$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 -----					R\$ 16.000,00
Total da Unidade 04 -----					R\$ 16.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA

2.06.01.10.301.0008.2.0031-102	-	3.1.90.94.00	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ATENÇÃO BÁSICA	-----	R\$ 2.858,25
2.06.01.10.301.0008.2.0031-102	-	3.3.90.08.00	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ATENÇÃO BÁSICA	-----	R\$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 7.858,25

Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.06.02.10.302.0004.2.0038-155	-	3.1.90.11.00	MANTER OS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL	-----	R\$ 13.000,00
2.06.02.10.302.0004.2.0039-102	-	3.3.90.08.00	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO MAC	-----	R\$ 6.000,00

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 19.000,00

Sub-Unidade 03 - BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.06.03.10.305.0006.2.0041-102	-	3.1.90.94.00	CONTR. ENDEMIAS	---	R\$ 10.212,24
--------------------------------	---	--------------	-----------------	-----	---------------

Total da Sub-Unidade 03 ----- R\$ 10.212,24

Sub-Unidade 05 - BLOCO - GESTÃO DA SAÚDE

2.06.05.10.122.0003.2.0044-102	-	3.3.90.08.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-----	R\$ 6.000,00
--------------------------------	---	--------------	---	-------	--------------

Total da Sub-Unidade 05 ----- R\$ 6.000,00





Total da Unidade 06 ----- R\$ 43.070,49

Unidade 07 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.07.01.15.451.0012.2.0047-100 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DEPART. OBRAS SERVIÇOS PÚBLIC ----- R\$ 2.516,36

2.07.01.15.451.0012.2.0047-100 - 3.3.90.08.00 MANUTENÇÃO DEPART. OBRAS SERVIÇOS PÚBLIC ----- R\$ 8.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 10.516,36

Total da Unidade 07 ----- R\$ 10.516,36

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.10.01.08.244.0019.2.0080-156 - 3.1.90.04.00 MANTER CENTRO DE REF. A SOCIAL CRAS-PAIF ----- R\$ 4.000,00

2.10.01.08.244.0019.2.0075-100 - 3.1.90.11.00 PROGRAMA TRANF RENDA BOLSA FAMILIA IGDBF ----- R\$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 9.000,00

Total da Unidade 10 ----- R\$ 9.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 82.586,85

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado ----- R\$ 82.586,85



**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 27 de dezembro de 2021.

LUIS HELVECIO SILVA Assinado de forma digital por  
LUIS HELVECIO SILVA  
ARAUJO:5883700063 ARAUJO:58837000634  
4 Dados: 2021.12.27 10:18:34  
-03'00'

**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
LEI Nº 1909/2021**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Tipo Suplementar Novo Elemento, no valor de R\$ 82.586,85 (oitenta e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) ao orçamento vigente, ano base 2021 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2021, no importe de **R\$ 82.586,85 (oitenta e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2021.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
2.02.01.04.122.0001.2.0010-100 - 3.1.90.11.00 MANTER O  
CONVENIO COM POLICIA CIVIL -----  
----- R\$ 3.000,00  
2.02.01.04.122.0001.2.0010-100 - 3.1.91.13.00 MANTER O  
CONVENIO COM POLICIA CIVIL -----  
----- R\$ 1.000,00  
Total da Sub-Unidade 01 -----  
----- R\$ 4.000,00  
Total da Unidade 02 -----  
-----R\$ 4.000,00

Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
2.04.01.12.122.0001.2.0017-119 - 3.1.90.04.00  
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO -  
----- R\$  
6.000,00  
2.04.01.12.361.0002.2.0024-119 - 3.3.90.08.00  
DESENVOLVER AS ATIVIDADES ENSINO  
FUNDAMENTAL -----  
--- R\$ 5.000,00  
2.04.01.12.365.0002.2.0026-119 - 3.3.90.08.00  
MANUTENÇÃO PRÉ ESCOLAR E ENSINO INFANTIL - - -  
----- R\$  
5.000,00  
Total da Sub-Unidade 01 -----  
----- R\$ 16.000,00  
Total da Unidade 04 -----  
----- R\$ 16.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Sub-Unidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA  
2.06.01.10.301.0008.2.0031-102 - 3.1.90.94.00  
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ATENÇÃO BÁSICA -  
----- R\$  
2.858,25  
2.06.01.10.301.0008.2.0031-102 - 3.3.90.08.00  
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ATENÇÃO BÁSICA -  
----- R\$  
5.000,00  
Total da Sub-Unidade 01 -----  
----- R\$ 7.858,25  
Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA  
COMPLEXIDADE

2.06.02.10.302.0004.2.0038-155 - 3.1.90.11.00 MANTER OS  
SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL -----  
----- R\$ 13.000,00  
2.06.02.10.302.0004.2.0039-102 - 3.3.90.08.00 ATENÇÃO A  
SAÚDE DA POPULAÇÃO MAC -----  
----- R\$ 6.000,00  
Total da Sub-Unidade 02 -----  
----- R\$ 19.000,00  
Sub-Unidade 03 - BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
2.06.03.10.305.0006.2.0041-102 - 3.1.90.94.00 CONTR.  
ENDEMIAS --- R\$ 10.212,24  
Total da Sub-Unidade 03 -----  
----- R\$ 10.212,24  
Sub-Unidade 05 - BLOCO - GESTÃO DA SAÚDE  
2.06.05.10.122.0003.2.0044-102 - 3.3.90.08.00 GESTÃO  
ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE -----  
----- R\$ 6.000,00  
Total da Sub-Unidade 05 -----  
----- R\$ 6.000,00  
Total da Unidade 06 -----  
----- R\$ 43.070,49

Unidade 07 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
2.07.01.15.451.0012.2.0047-100 - 3.1.90.94.00  
MANUTENÇÃO DEPART. OBRAS SERVIÇOS PÚBLIC ---  
----- R\$ 2.516,36  
2.07.01.15.451.0012.2.0047-100 - 3.3.90.08.00  
MANUTENÇÃO DEPART. OBRAS SERVIÇOS PÚBLIC ---  
----- R\$  
8.000,00  
Total da Sub-Unidade 01 -----  
----- R\$ 10.516,36  
Total da Unidade 07 -----  
----- R\$ 10.516,36

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
SOCIAL  
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
SOCIAL  
2.10.01.08.244.0019.2.0080-156 - 3.1.90.04.00 MANTER  
CENTRO DE REF. A SOCIAL CRAS-PAIF -----  
----- R\$ 4.000,00  
2.10.01.08.244.0019.2.0075-100 - 3.1.90.11.00 PROGRAMA  
TRANF RENDA BOLSA FAMILIA IGDBF -----  
----- R\$ 5.000,00  
Total da Sub-Unidade 01 -----  
----- R\$ 9.000,00  
Total da Unidade 10 -----  
----- R\$ 9.000,00

Total da Instituição 02 -----  
----- R\$ 82.586,85

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será  
utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE  
ARRECAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do  
artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado -----  
----- R\$ 82.586,85

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 27 de dezembro de 2021.

**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Rezende Dias  
**Código Identificador:874B5B36**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 28/12/2021. Edição 3165

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>